



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Enquadramento de Porte Potencial Poluidor/Degradador

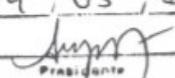
O enquadramento do Porte e Potencial poluidor/Degradador do empreendimento é definido pelo Anexo Único da Resolução COEMA nº 120/2015, observando as unidades de medidas de cada atividade e os índices especificados.

Os portes dos Empreendimentos podem ser:

A-I -	B-I	C-I	D-I
A-II	B-II	C-II	D-II
A-III	B-III	C-III	D-III

Verificado isso, utiliza-se a Tabela de Conversão (Anexo V da Lei Municipal nº 071 de 24 de Março de 2004).

ANEXO V TABELA DE CONVERSÃO

APROVADO
EM 24, 03, 2004

Prabidente

CLASSE	MÍNIMA A			MÍNIMA B			MÍNIMA C			MÍNIMA D			MÍNIMA E		
LP	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75
LI	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80
LO	15	18	21	24	27	30	33	36	39	42	45	48	51	54	57

Atenção: Os empreendimentos da atividade classificadas em grandes e especiais serão cobrados em triplo e quádruplo, respectivamente.

$$UPIAM \times UFM = \text{Valor da Taxa LI}$$

$$UPIAM * 12,21 = 183,15$$

Taxa de Licenciamento Ambiental

A taxa Ambiental deve ser recolhida em nome do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Ajuru, constantes das informações do quadro abaixo.

Conta para Deposito da taxa			
Banco	Agência	Conta Corrente	Razão Social
Banpará	089	5667968	Fundo Municipal de Meio Ambiente